



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1213

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 114/2023
b) Licitação Nº : 14/2023
c) Modalidade : Processo Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 14/07/2023
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR

04.122.0002.2.006. - MANTER E EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00

LOTE 1

Valor Total do Lote: 20.000,00 (vinte mil reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) DE ATOS ADMINISTRATIVOS.	UNID	1	20.000,00	20.000,00

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ R\$ 20.000,00

QUARTO CENTENÁRIO, 14 DE JULHO DE 2023.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1213

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 087/2022-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA GRUPO DE ENSINO JRO LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA**, a empresa **GRUPO DE ENSINO JRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 14.969.848/0001-38, estabelecida à Rua Isabel Peres vignotto, nº. 103, Quadra 04, Cond. Res Parque das Grevilhas, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, o Sr. **JEFE RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 5.749.101-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 055.473.099-58, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 087/2022-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022-PMQC)**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 478/2023-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência e execução do contrato de prestação de serviços, **por mais 12 (doze) meses**, alterar conseqüentemente o seu valor global, mantendo o valor anteriormente pactuado, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e lazer, com atividades culturais ofertadas aos alunos atendidos no Projeto Cidadãos do Futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência **por mais 12 (doze) meses**, a partir de **15/07/2023**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil, oitocentos reais)**, referente ao serviço contratado.

LOTE 01			DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
ITEM	QTDE.	UNID.			
2	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL INSTRUTOR DE FANFARRA , COM FORMAÇÃO EM ENSINO MÉDIO COMPLETO - JORNADA DE TRABALHO DE 10 HORAS SEMANAIS.	2.150,00	25.800,00
VALOR TOTAL					25.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto deste contrato, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1213

226	10.014.13.392.0006.2.032.3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
435	10.014.13.392.0006.2.032.3.3.90.39.00.00.	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em **12 (doze) parcelas**, iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesas", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos **do artigo 57, Inciso II e Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 14 de Julho de 2023

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA
Representante Legal
GRUPO DE ENSINO JRO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1213

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 086/2022-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA 25.178.173 HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA**, a empresa **25.178.173 HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 25.178.173/0001-25, estabelecida à Rua Antonio Carlis, nº. 127, Conjunto Bela Vista, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.719.818-0/SESP-PR e inscrita no CPF/MF Nº. 089.097.119-65, residente e domiciliada na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 086/2022-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022-PMQC)**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 478/2023-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência e execução do contrato de prestação de serviços, **por mais 12 (doze) meses**, alterar consequentemente o seu valor global, mantendo o valor anteriormente pactuado, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e lazer, com atividades culturais ofertadas aos alunos atendidos no Projeto Cidadãos do Futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência **por mais 12 (doze) meses**, a partir de **15/07/2023**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais)**, referente ao serviço contratado.

LOTE 01			DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
ITEM	QTDE.	UNID.			
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA, PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA , JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS.	2.510,00	30.120,00
VALOR TOTAL					30.120,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1213

Para o objeto deste contrato, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

272	10.019.12.361.0005.2.142.3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
436	10.019.12.361.0005.2.142.3.3.90.39.00.00.	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em **12 (doze) parcelas**, iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesas", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos **do artigo 57, Inciso II e Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 14 de Julho de 2023

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

CONTRATANTE

HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA
Representante Legal
25.178.173 HELEN MARCILIA MANOEL
PAVANELI DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1213

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023-PMQC

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – CNPJ Nº 01.619.104/0001-41.
CONTRATADA:	IMPrensa NACIONAL - CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00
PROCESSO:	TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
OBJETO:	O OBJETO DO CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO(A) CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 9.215, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO DOU, SEÇÃO 1, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, COMBINADO COM A PORTARIA IN/SG/PR Nº 9, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021, PUBLICADA NO DOU, SEÇÃO 1, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.
VALOR:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 25, caput, da Lei Nº 8.666/93.
DATA	DA 14 de Julho de 2023.
ASSINATURA:	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1213

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, com sede administrativa, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. WILSON AKIO ABE, **ratifica** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 NÚMERO DO PROCESSO Nº 114/2023	
CONTRATADA(O): IMPRENSA NACIONAL	CNPJ/MF: 04.196.645/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.	
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023	
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.	

Paço Municipal "29 de Abril"
Quarto Centenário/PR, 14 de julho de 2023

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1213

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino